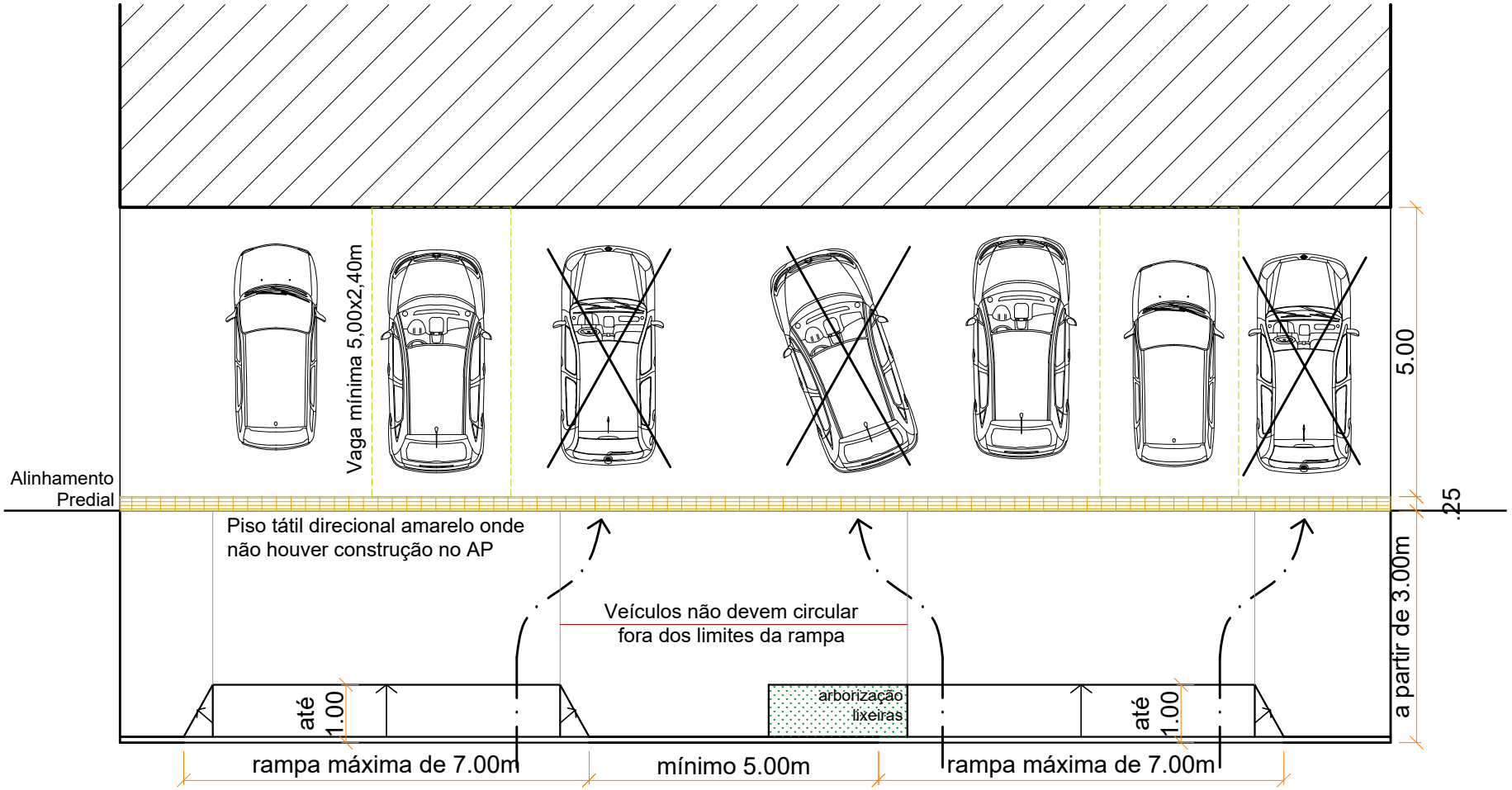

OBS 1: Calçadas devem ser executadas na altura do meio-fio, sem desníveis e com inclinação transversal entre 1% e 2%;

OBS 2: Em calçadas com até 3,00m de largura a rampa de veículos deve ser, obrigatoriamente, externa à calçada.

OBS 3: A instação de lixeiras é restrita a faixa de seviço, junto ao meio-fio.

DIRETRIZ CALÇADA - como não proceder

ESC: 1/100 DATA: A PARTIR DE SETEMBRO DE 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SECRETARIA DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA
SETOR DE ACESSIBILIDADE